

Regulamento Geral das Comissões de Curso

ARTIGO 1º

Enquadramento

O presente Regulamento visa desenvolver e complementar o regime instituído pelo Capítulo VIII dos Estatutos da AEFEUP.

ARTIGO 2º

Definição

As Comissões de Curso são um grupo de estudantes que representa, perante a AEFEUP, um determinado ano de um ciclo de estudos ou curso da FEUP.

ARTIGO 3º

Objectivos

As Comissões de Curso têm como principal objectivo promover a ligação entre os órgãos da AEFEUP e os estudantes de um determinado ano de um ciclo de estudos ou curso da FEUP, defendendo sempre os seus interesses.

ARTIGO 4º

Reconhecimento

O reconhecimento de uma Comissão de Curso por parte da Direcção da AEFEUP terá que ser proposto à mesma, devendo esta respeitar o presente Regulamento Geral.

ARTIGO 5º

Financiamento

As Comissões de Curso têm independência financeira.

ARTIGO 6º

Direitos

As Comissões de Curso têm direito a apoios logísticos e financeiros no planeamento, preparação e realização das actividades, por parte da AEFEUP dentro das suas possibilidades e sempre que devidamente fundamentados.

ARTIGO 7º

Deveres

As Comissões de Curso têm o dever de:

- a) Defender o bom nome e a qualidade dos cursos ministrados na Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;
- b) Zelar pelos interesses dos estudantes que representa, junto das instituições;
- c) Estabelecer relações com os órgãos de gestão do respectivo curso;
- d) Promover actividades de cariz pedagógico, cultural, recreativo e desportivo no âmbito dos interesses dos estudantes que representa;
- e) Angariar fundos para a realização das actividades.

ARTIGO 8º

Composição

É recomendado que a Comissão de Curso seja composta por pelo menos um Coordenador Geral, um Tesoureiro, um Coordenador para Actividades.

ARTIGO 9º

Nomeação e Mandato

1. Uma Comissão de Curso é nomeada pelo período de um ano lectivo, pelos estudantes que representa e presentes no acto da nomeação.
2. O acto de nomeação será realizado em local e hora marcado com cinco dias úteis de antecedência pela Direcção da AEFEUP.
3. A convocatória a que se refere o número anterior deve acontecer preferencialmente por Mail Dinâmico, enviado a todos os estudantes do ano do ciclo de estudos respectivo.
4. Só podem pertencer à Comissão de Curso membros da AEFEUP que pertençam ao ano do ciclo de estudos ou curso da FEUP em questão.
5. A constituição da Comissão de Curso deverá ocorrer após consenso dos membros da AEFEUP presentes no acto de nomeação.
6. É da responsabilidade da Direcção da AEFEUP organizar e fiscalizar todo o processo de nomeação.
7. O acto da nomeação das Comissões de Curso deve ser realizado até sessenta dias após o início do ano lectivo, excepto as do primeiro ano, que serão até vinte dias após o início do segundo semestre lectivo.
8. A demissão em bloco da Comissão de Curso implicará um novo acto de nomeação, que determinará a Comissão de Curso sucessora, devendo essa demissão ser comunicada por carta assinada por todos os elementos à Direcção da AEFEUP.

ARTIGO 10º**Destituição**

1. A destituição de uma Comissão de Curso ou de um dos coordenadores que dela fazem parte será efectuada em reunião marcada para o efeito, por votação, quando uma maioria de dois terços dos estudantes presentes a aprovar.
2. A reunião a que se refere o número anterior deve ser convocada preferencialmente por Mail Dinâmico, enviado a todos os estudantes do ano do ciclo de estudos respectivo, com pelo menos cinco dias úteis de antecedência.

ARTIGO 11º**Entrada em Vigor**

Este Regulamento entra em vigor no ano lectivo seguinte ao da sua aprovação em AG.

ARTIGO 11º**Casos Omissos**

Qualquer omissão no presente regulamento será objecto de apreciação por parte da Direcção da AEFEUP segundo critérios de razoabilidade e funcionalidade.